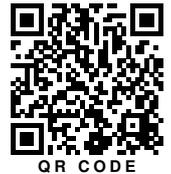




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 08 de novembro de 2021 • Ano V • Edição N° 4373



### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2021) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
EDITAL (N° 01/2021) .....	3
RESOLUÇÃO (N° 01/2021) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA**  
**CNPJ: 13.891.130/0001-03**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021**  
**Nº BANCO DO BRASIL Nº 905629**  
**Processo administrativo Nº 0318/2021**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 078/2021**. **Objeto:** Aquisição de material de decoração natalina para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz. **Início acolhimento de propostas a partir do dia 17/11/2021 às 13h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 19/11/2021 às 13h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 19/11/2021 às 14h00min horas/Brasília.** Edital e Anexos estão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através da transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [peveracruzba@gmail.com](mailto:peveracruzba@gmail.com). Vera Cruz – BA, 08 de novembro de 2021. Andrea Epifânio de Oliveira– Pregoeira.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 01/2021)**

**Edital Nº 01 /2021**

DE 06 de novembro de 2021

**“Do Processo de Eleição para a escolha dos Representantes da Sociedade Civil, mandato 2021/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz – Ba “**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vera Cruz – BA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamentos no artigo Art. 88. da lei Federal 80690/90- ECA, do artigo 1º da Resolução Nº 105 de 15 de junho de 2005 , e da Lei municipal Nº 993/2019.CMDCA e considerando o regimento interno do CMDCA de Vera Cruz – Ba , convoca e torna pública a Assembleia Geral de Entidades de Vera Cruz para eleger os Conselheiros representantes da sociedade civil, no qual estão abertas as inscrições para o credenciamento das entidades não governamentais interessadas a participar do processo eleitoral de escolha dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ao biênio 2021/2023. .

**1.DAS NORMAS GERAIS** -As entidades não governamentais que pretendam participar da eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Vera Cruz, deverão apresentar-se nas datas estabelecidas no cronograma abaixo (item 7), obrigatoriamente junto a SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Rua São Bento - Mar Grande – Vera Cruz – BA, 2º andar, anexo ao hotel Sonho de Verão ( Centro Social de Capacitação Profissional), no horário entre 8:30h às 12:00H, para promoverem seu regular credenciamento, apresentando, na ocasião, os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto da entidade;
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Cóp da ata da assembleia que eleger sua atual diretoria;

**1.1** Esta eleição visa escolher os conselheiros titulares e respectivos suplentes não governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Vera Cruz.

**1.2** Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

- I- Conselhos de políticas públicas;
- II- Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
- III- Representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil;
- IV- Conselheiros Tutelares.

**1.3** Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro regional, distrital e federal.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.-** 04 representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos dois anos.

## **3- DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA**

**3.1-** As entidades de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente poderão comparecer com qualquer número à assembleia geral, mas somente uma pessoa por entidade exercerá o voto para a composição do Conselho.

**3.2.** Todas as entidades com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao Conselho na assembleia geral, encaminharão a comissão o nome deste, bem como do suplente, com antecedência mínima de 5 dias.

**3.3-** A Assembleia Geral será realizada no dia 26/11/2021, às 9h na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –Rua São Bento - Mar Grande – Vera Cruz – BA, 2º andar, anexo ao hotel Sonho de Verão (Centro Social de Capacitação Profissional).

**3.4 -** A eleição terá início, impreterivelmente, observando-se 30 (trinta) minutos de tolerância e quorum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) das entidades inscritas (convocadas). A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

**3.5.** A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas e presentes no local de votação, observado o horário estabelecido.

#### 4. DO MANDATO

4.1 – O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente será de dois anos, sendo apenas uma recondução.

4.2 – A participação no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Vera Cruz (CMDCA) é considerada serviço relevante, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração nem vínculo empregatício.

#### 5- DOS RECURSOS

5.1 - As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas nas e encaminhadas à comissão Eleitoral (item 7.1) após a eleição.

#### 6 – DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de trinta dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, através de decreto assinada pelo chefe do executivo.

#### 7- DO CRONOGRAMA

7.1- A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL	DATA
Inscrições	de 08/11/2021 à 19/11/2021
Análises das inscrições	22/11/2021
Divulgação dos resultados das inscrições	23/11/2021
Prazo para recurso sobre o indeferimento das inscrições	até as 12:00h do dia 24/11/2021
Resultado final das inscrições	25/11/2021
Assembleia do CMDCA	29/11/2021
Divulgação do resultado Parcial da eleição do CMDCA	30/11/2021
Prazo para recurso sobre a divulgação do resultado	até as 12:00h do dia 1/12/2021
Publicação do resultado Final da eleição	02/12/2021
Posse do novo CMDCA	Até 15 dias após o resultado.

**8- DA COMISSÃO**

**8.1-** Conforme Resolução nº 001/2021 - CMDCA, instituindo a Comissão Eleitoral

**9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1-** A publicação dos atos referente ao edital, será publicada no diário oficial do município.

**10.- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**10.2.** Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vera Cruz, 06 de novembro de 2021

Eneida Maria Oliveira de Souza  
Presidente Comissão

**RESOLUÇÃO (Nº 01/2021)**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Lei Municipal Nº 993/2019**

**COMISSÃO ES ELEITORAL - VERA CRUZ – BA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

**“Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Sociedade Civil “**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Vera Cruz – Ba, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 993/2019

**Considerando** a Lei Municipal Nº 993/2019, que dispõe sobre Assembleia geral das entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente.

**Considerando** a deliberação da reunião realizada em 04 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Graziela Pimentel
- b) Adriano Alcantara Agostinho
- c) Eneida Maria Oliveira de Souza
- d) Darlem Costa

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu presidente.

**Art. 3º.** Compete à Eleitoral:

I. Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CMDCA de Vera Cruz - BA;

II. Dirigir e acompanhar a realização da votação, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu andamento e resolvendo casos omissos;

III. Referendar o credenciamento da relação dos (as) candidatos (as) representantes das entidades ligadas às questões da infância e da adolescência às vagas do Conselho de Direito;

IV. Coordenar todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;

V. Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;

VI. Homologar os resultados finais em ata própria.

**Art. 4º.** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Graziela Pimentel

Presidente CMAS